

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para animais errantes de pequeno porte (cães e gatos), com fornecimento de mão de obra especializada, no Pet Container instalado no Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço comum de fornecimento contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Descrição Geral dos Serviços

A contratada deverá, de forma integrada:

- a) Equipar e licenciar o Pet Container, de propriedade da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) e demais órgãos competentes, habilitando-o para o atendimento veterinário durante o horário comercial (das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira);
- b) Disponibilizar clínica veterinária (base da contratada), localizada preferencialmente no Município ou a no máximo 40 (quarenta) quilômetros de distância, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP). atendimentos emergenciais;
- c) executar todos os procedimentos veterinários especificados na planilha anexa, abrangendo atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, atendimentos emergenciais e ações preventivas;
- d) disponibilizar equipe técnica completa devidamente habilitada, contemplando médicos veterinários, auxiliares e equipe de apoio;
- e) fornecer todos os equipamentos médicos (ultrassom, eletrocardiograma, autoclave,

instrumentais cirúrgicos), medicamentos, insumos e materiais necessários para execução dos serviços;

f) promover o gerenciamento operacional completo das unidades de atendimento veterinário (Pet Container e clínica veterinária base);

g) promover a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente (Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e Norma nº 12.808/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

4.2. Público-alvo

Os serviços atenderão prioritariamente a população de baixa renda cadastrada no CadÚnico, protetores de animais devidamente cadastrados pelo município, e animais errantes resgatados pelo poder público municipal em situação de emergência, sofrimento ou risco.

4.3. Estimativa de quantidades

A contratação estrutura-se em componentes complementares que refletem a natureza dos serviços:

a) Parcela fixa (remuneração mensal continuada): compreende a disponibilização contínua de estrutura operacional mínima essencial para funcionamento regular dos serviços do Pet Container, com pagamento mensal independentemente da quantidade de procedimentos executados, a saber:

a.1.) serviços especializados em medicina veterinária que envolve a remuneração de médico veterinário, auxiliares de clínica veterinária e equipe de apoio necessária, destinados ao atendimento ambulatorial de cães e gatos, avaliação clínica, realização de tratamentos necessários, procedimentos médico-veterinários e acompanhamento profissional, conforme a demanda e as normas técnicas e sanitárias vigentes. Os serviços específicos a serem disponibilizados pela clínica contratada constam detalhados no Anexo X.

Valor mensal: R\$ 22.200,06 (vinte e dois mil, duzentos reais e seis centavos)

Valor total da parcela fixa: R\$ 22.200,06 (vinte e dois mil, duzentos reais e seis centavos) ao mês ou R\$ 266.400,72 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos) ao ano.

b) Parcela variável (remuneração por procedimento executado): compreende os procedimentos médico-veterinários efetivamente realizados, pagos conforme demanda e execução comprovada, incluindo procedimentos clínicos diversos (antibioticoterapia, antiinflamatórios, soroterapia, vermifugação, curativos, tratamentos específicos); procedimentos

cirúrgicos especializados (exérese de tumor, amputações, hérnias, laparotomias, cesarianas, mastectomias, osteossínteses); procedimentos oftalmológicos; procedimentos odontológicos; exames complementares (hemograma, radiografia, ultrassom, eletrocardiograma, testes laboratoriais); consultas especializadas (cardiologia, oftalmologia, dermatologia, ortopedia, fisioterapia, endocrinologia); diárias de internação clínica para até 30 animais durante 30 dias por mês, incluindo medicamentos, alimentação, higiene e limpeza, com responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Medicina Veterinária em atividade integral (24 horas); descarte de carcaças em caso de óbitos nas unidades de atendimento veterinário; e outros procedimentos veterinários necessários conforme demanda e especificações técnicas.

A planilha detalhada com todos os 194 itens da parcela variável, incluindo valores unitários, consta em anexo a este Termo de Referência.

Valor total estimado anual da parcela variável: R\$ 150.890,93 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e tres centavos), conforme demanda histórica e projetada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, autoriza-se a subcontratação parcial exclusivamente para o serviço de destinação final de carcaças (caninos e felinos) em caso de óbitos nas unidades de atendimento veterinário, por se tratar de atividade acessória e altamente especializada que demanda empresa habilitada e licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde animal, nos termos da legislação ambiental e sanitária vigente.

A subcontratação desta parcela não representa a atividade principal do objeto e encontra-se limitada a percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme o art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, já na fase licitatória, atestado de capacidade técnica relativo ao potencial subcontratado para o serviço de destinação final de carcaças, demonstrando que a empresa indicada para subcontratação possui as qualificações técnicas, licenças ambientais e sanitárias necessárias para a execução do serviço.

Nos termos do §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

A subcontratação deverá obedecer aos seguintes critérios: a) a subcontratada deverá possuir contrato vigente de prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; b) a subcontratada deverá apresentar certificado de destinação final de resíduos em atividade; c) a subcontratação deverá ser

previamente formalizada e comunicada ao gestor do contrato.

A subcontratação não gera relação da contratante com a empresa subcontratada, sendo plena a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados e comprovados mensalmente.

7.1. Prazo para prestação dos serviços

A Ordem para Início de Serviços será emitida pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, para disponibilizar toda a estrutura necessária à plena executados serviços do Pet Container.

7.2. Do local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Pet Container, fornecido pela contratante, durante o horário comercial (das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira) e na clínica veterinária base da contratada, localizada preferencialmente no Município ou a no máximo 40 (quarenta) quilômetros do município, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) para atuação em período integral (24 horas), destinada a procedimentos de maior complexidade que não puderem ser realizados no Pet Container e atendimentos emergenciais.

7.3. Critérios de elegibilidade e comprovação documental

Para acesso aos serviços veterinários objeto desta contratação, os munícipes deverão comprovar sua elegibilidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) População de baixa renda cadastrada no CadÚnico: comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em situação regular; documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente) e comprovante de

residência no município de Aracoiaba da Serra.

b) Protetores de animais cadastrados: certificado ou comprovante de cadastro como protetor de animais junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra; documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente).

c) Animais errantes resgatados pelo poder público: não será exigida documentação, devendo o atendimento ser autorizado formalmente pelo fiscal ou gestor do contrato mediante encaminhamento oficial.

7.4. Obrigações da contratada quanto à divulgação e controle:

a) Afixar em local visível e de fácil acesso na recepção do Pet Container a relação completa dos documentos necessários para atendimento de cada categoria de beneficiários;

b) Manter cartazes informativos sobre os critérios de elegibilidade em linguagem clara e acessível à população;

c) Exigir e conferir a documentação comprobatória antes da prestação dos serviços;

d) Manter registro individualizado de cada atendimento, incluindo cópia da documentação apresentada pelo beneficiário ou indicação da autorização oficial (no caso de animais resgatados);

e) Disponibilizar mensalmente ao fiscal do contrato relatório contendo a relação nominal dos beneficiários atendidos, com respectiva comprovação documental;

f) Elaborar e apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, o Relatório Mensal de Atendimentos conforme especificado no item 8.1 deste Termo de Referência, acompanhado da documentação comprobatória correspondente;

g) Prestar esclarecimentos aos munícipes sobre os critérios de elegibilidade e documentação necessária, de forma cortês e respeitosa.

7.5. Obrigações da contratante quanto ao cadastramento

a) Fornecer à contratada relação atualizada dos munícipes cadastrados no CadÚnico aptos a receberem o atendimento;

b) Fornecer à contratada relação atualizada dos protetores de animais devidamente cadastrados pelo município;

c) Realizar a atualização das relações sempre que houver inclusões ou exclusões de beneficiários;

d) Autorizar formalmente os atendimentos de animais errantes resgatados pelo poder público.

7.6. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- b) Equipar o Pet Container fornecido pela contratante e licenciá-lo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, bem como disponibilizar clínica veterinária base devidamente licenciada, localizada preferencialmente no Município ou a no máximo 40 (quarenta) quilômetros de distância, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Medicina Veterinária para atuação em período integral (24 horas);
- c) Fornecer todos os equipamentos médicos veterinários necessários (ultrassom, radiografia, eletrocardiograma, autoclave, instrumentais cirúrgicos, mobiliário);
- d) Fornecer todos os medicamentos, insumos, materiais de consumo e ração necessários para execução dos serviços;
- e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários, incluindo médicos veterinários devidamente habilitados e inscritos em Conselho Regional de Medicina Veterinária, auxiliares de medicina veterinária, secretária e motorista habilitado;
- f) Manter durante toda a execução contratual o responsável técnico devidamente inscrito em Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- g) Realizar o gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde em conformidade com as normas da ANVISA (RDC 222/2018) e ABNT (NBR 12.808/1993);
- h) Implementar sistema de segregação, acondicionamento e destinação final adequada de resíduos biológicos e infectantes;
- i) Manter sistema de registro e controle dos atendimentos realizados;
- j) Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- k) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional;
- l) Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- n) Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na

contratação;

- o) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários;
- p) Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados;
- q) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação.

7.7. Obrigações da contratante

Caberá à contratante:

- a) Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- e) Facilitar o acesso da equipe da contratada ao local do serviço;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- g) Realizar o cadastramento e atualização dos beneficiários (população de baixa renda do CadÚnico e protetores de animais);
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a contratante e a contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela contratada em sua proposta.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) médica veterinária Dra. Ana Luísa Nithack, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto Municipal nº 2.985, de 24 de julho de 2025, sendo que a gestão caberá ao(a) Sr(a) Elzo Savella, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do mesmo

regulamento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido:

Provisoriamente pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência ou cláusula contratual, mediante verificação e conferência do Relatório Mensal de Atendimentos e da documentação comprobatória correspondente, que deverão obrigatoriamente acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O fiscal deverá verificar se todos os atendimentos faturados foram prestados a beneficiários elegíveis e se há documentação comprobatória adequada. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

Definitivamente pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório, deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, integralizado da seguinte forma:

a) Parcela fixa: pagamento mensal no valor de R\$ 22.200,06 (vinte e dois mil, duzentos reais e seis centavos), referente à disponibilização contínua de estrutura operacional (equipe técnica e infraestrutura), independentemente da quantidade de procedimentos executados. O pagamento da parcela fixa será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal mensal acompanhada de relatório demonstrando a disponibilização dos recursos humanos e materiais previstos, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

b) Parcela variável: pagamento pelos procedimentos médico-veterinários efetivamente executados, conforme regime de empreitada por preço unitário. O pagamento será calculado multiplicando-se as quantidades efetivamente executadas pelos valores unitários constantes da planilha contratual. A Nota Fiscal da parcela variável deverá vir obrigatoriamente acompanhada de Relatório Mensal de Atendimentos detalhado.

10.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Araçoiaba da Serra no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, à vista de nota fiscal apresentada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada.

10.3. Condições para pagamento

10.3.1. Pagamento da parcela fixa: a Nota Fiscal da parcela fixa deverá vir acompanhada de Relatório Mensal de Disponibilização de Recursos, contendo: a) comprovação da disponibilização da equipe técnica (médico veterinário, auxiliares e equipe de apoio) nos dias e horários especificados; b) registro fotográfico do Pet Container e da clínica veterinária base em funcionamento; d) declaração de manutenção de todas as licenças e autorizações exigidas.

10.3.2. Pagamento da parcela variável: o pagamento será realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente prestados a beneficiários elegíveis, observando que a Nota Fiscal deverá vir acompanhada de Relatório Mensal de Atendimentos, contendo relação nominal completa de todos os beneficiários atendidos, identificação da categoria (população CadÚnico, protetor cadastrado ou animal resgatado), número do documento de identificação ou autorização oficial, data do atendimento, discriminação detalhada dos procedimentos/serviços prestados, valores unitários e totais por item, e totalização geral discriminada por categoria de beneficiário.

O Relatório Mensal de Atendimentos deverá estar acompanhado de cópias da documentação comprobatória apresentada pelos beneficiários ou das autorizações oficiais emitidas pelo fiscal/gestor do contrato, organizadas de forma a permitir a conferência cruzada.

10.3.3. Vedação ao pagamento e glosas: não será autorizado o pagamento de serviços prestados a beneficiários que não se enquadrem nas categorias elegíveis definidas neste Termo de Referência (glosa integral do valor correspondente aos atendimentos realizados sem a devida apresentação e conferência da documentação comprobatória exigida ou glosa integral do valor correspondente aos atendimentos prestados a beneficiários não elegíveis ou sem autorização formal, no caso de animais resgatados).

O fiscal poderá autorizar o pagamento apenas da parcela incontroversa, glosando os valores correspondentes aos atendimentos irregulares, ou suspender o pagamento integral até regularização/justificativa.

10.3.4. Valores unitários: o pagamento será calculado multiplicando-se as quantidades efetivamente executadas e devidamente comprovadas pelos valores unitários constantes da planilha contratual. Somente serão considerados para pagamento os procedimentos e serviços discriminados na planilha de preços unitários anexa a este Termo de Referência.

10.3.5. Irregularidades e correções: caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s)

Fiscal(is) ou no Relatório Mensal de Atendimentos, esta(s) será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o pagamento somente será realizado após a reapresentação das Notas Fiscais e/ou relatórios devidamente corrigidos. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3.6. Responsabilidade por despesas bancárias: as despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

10.3.7. Nota Fiscal Eletrônica: as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em sistema eletrônico e em moeda corrente do país.

10.3.8. Responsabilidade da contratada: a contratada é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no Relatório Mensal de Atendimentos e pela regularidade da documentação comprobatória apresentada, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis em caso de falsidade, adulteração ou prestação de informações inverídicas.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, com inversão de fases, devidamente justificados no estudo técnico preliminar.

11.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira), sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), em plena validade, com comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CRMV para atuação em período integral (24 horas) na clínica veterinária base;
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e execução dos serviços por período ininterrupto de, no mínimo, 02 (dois) anos, demonstrando experiência consolidada e capacidade de manter operação contínua.

c) Indicação das instalações (da clínica veterinária base), do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Atestado de capacidade técnica relativo ao potencial subcontratado para o serviço de destinação final de carcaças de animais, nos termos do §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a empresa indicada para subcontratação possui as qualificações técnicas, licenças ambientais e sanitárias necessárias para a coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde animal, acompanhado de certificado de destinação de resíduos em atividade e licença ambiental vigente. Nos termos do referido dispositivo legal, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, sendo a parcela subcontratada limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza integrada, multidisciplinar e contínua dos serviços, que exige execução por uma única pessoa jurídica com capacidade técnica, operacional e financeira para responder pela totalidade do objeto. O mercado regional e nacional possui ampla disponibilidade de empresas especializadas em serviços veterinários para entes públicos, existindo múltiplas empresas com capacidade técnica, operacional e financeira individual para a execução integral e de forma integrada dos serviços requeridos.

13. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a seguinte documentação:

14.1. Para o(s) profissional(is) médicos) veterinário(s):

- a) diploma de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC;
- b) Registro ativo e em situação regular em Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c) Certidão de regularidade técnica e ética emitida por Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- d) Experiência mínima de 12 (doze) meses em atendimento clínico veterinário de pequenos animais, comprovada através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de instituição contratante;

e) Conhecimento comprovado em procedimentos cirúrgicos, atendimentos emergenciais e interpretação de exames complementares.

14.2. Para o responsável técnico:

a) Diploma de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

b) Registro ativo e em situação regular em Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

c) Certidão de regularidade técnica e ética emitida por Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

d) Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses em gestão de clínica veterinária ou serviços veterinários, comprovada através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de instituição contratante;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto a Conselho Regional de Medicina Veterinária para assumir a responsabilidade técnica pelas unidades de atendimento veterinário, incluindo ART para atuação em período integral (24 horas) na clínica veterinária base;

f) Declaração de disponibilidade para exercer a responsabilidade técnica durante toda a vigência do contrato.

14.3. Para o(s) profissional(is) auxiliar(es) de veterinária:

a) Certificado de conclusão de curso técnico em Auxiliar de Veterinária ou curso equivalente reconhecido, ou comprovação de qualificação específica na área;

b) Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços veterinários, clínicas ou hospitais veterinários, comprovada através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de instituição contratante;

c) Conhecimentos básicos em manejo de animais de pequeno porte, contenção animal, higienização e organização de ambiente clínico veterinário.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

A contratada deverá manter os profissionais qualificados durante toda a vigência do contrato, substituindo-os imediatamente em caso de afastamento, desligamento ou perda de qualificação.

Qualquer substituição de profissional durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato e o substituto deverá apresentar documentação comprobatória equivalente.

O Responsável Técnico não poderá ser substituído sem prévia anuência formal do gestor do contrato e sem o devido registro da nova responsabilidade técnica em Conselho Regional de

Medicina Veterinária.

A ausência ou insuficiência de profissionais qualificados acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 417.291,65 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, estruturada da seguinte forma:

a) Parcela fixa mensal, destinada a remunerar a disponibilização contínua de estrutura operacional mínima essencial, garantindo que o município conte permanentemente com equipe técnica, infraestrutura e capacidade de atendimento: valor mensal de R\$ 22.200,06 (vinte e dois mil, duzentos reais e seis centavos) e anual de R\$ 266.400,72 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

b) Parcela variável, destinada a remunerar os procedimentos médico-veterinários efetivamente realizados, incluindo consultas especializadas, cirurgias, exames, tratamentos específicos, internações e demais serviços executados conforme a demanda (o pagamento ocorre apenas pelos serviços comprovadamente prestados): valor anual estimado de R\$ 150.890,93 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e tres centavos), conforme a demanda histórica projetada.

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações de fornecedores especializados em serviços veterinários, considerando os preços praticados no mercado tanto para a manutenção de estrutura operacional contínua quanto para os procedimentos médico-veterinários sob demanda.

Os orçamentos detalhados, discriminando valores para cada item da parcela fixa e da parcela variável, estão anexos a este processo e constata-se que esse valor é compatível com os preços praticados no mercado para serviços veterinários similares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações: ficha orçamentária nº 116.

TABELAS DE COTAÇÃO

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE CÃES E GATOS, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA MEU PET DA CIDADE DE ARACOIABA DA SERRA					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	V.MENSAL MAX. A SER REALIZADO C/ PROCEDIMENTO S	V. MAX. ANUAL A SER REALIZADO C/ PROCEDIMENTO S
01	serviços Especializados em medicina veterinária que envolve a remuneração de médico veterinário, auxiliares de clínica veterinária e equipe de apoio necessária, destinados ao atendimento ambulatorial de cães e gatos, avaliação clínica, realização de tratamentos necessários, procedimentos médico-veterinários e acompanhamento profissional, conforme a demanda e as normas técnicas e sanitárias vigentes	12	MENSAL		

02	Serviços especializados descritos no Anexo X				
	sod demanda				

ANEXO X		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	SERV. EUTANÁSIA	
02	SERV. CURATIVO	
03	SERV. PUNÇÃO ABDOMINAL	
04	SERV. RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	
05	SERV. RETIRADA DE TUMOR CUTÂNEO	
06	SERV. ANTIBIOTICOTERAPIA - ATÉ 10KG	
07	SERV. ANTIBIOTICOTERAPIA - DE 11 A 20KG	
08	SERV. ANTIBIOTICOTERAPIA - ACIMA DE 21KG	
09	SERV. ANTI-INFLAMATÓRIO - ATÉ 10 KG	
10	SERV. ANTI-INFLAMATÓRIO - DE 11 A 20KG	
11	SERV. ANTI-INFLAMATÓRIO - ACIMA DE 21KG	
12	SERV. SOROTERAPIA - ATÉ 10KG	
13	SERV. SOROTERAPIA - DE 11 A 20KG	
14	SERV. SOROTERAPIA - ACIMA DE 21KG	

15	SERV. VERMIFUGAÇÃO - ATÉ 10KG	
16	SERV. VERMIFUGAÇÃO - DE 11 A 20KG	
17	SERV. VERMIFUGAÇÃO - ACIMA DE 21KG	
18	SERV. EXERESE DE TUMOR ATÉ 10KG	
1G	SERV. EXERESE DE TUMOR DE 11 A 20KG	
20	SERV. EXERESE DE TUMOR ACIMA DE 21KG	
21	SERV. NECROPSIA	
22	SERV. REMOÇÃO DE MIÍASE ATÉ 10 KG	
23	SERV. REMOÇÃO DE MIÍASE DE 11 A 20KG	
24	SERV. REMOÇÃO DE MIÍASE ACIMA DE 21KG	
25	SERV. SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA - ATÉ 10KG	
26	SERV. SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA - DE 11 A 20KG	
27	SERV. SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA ACIMA DE 21KG	
28	SERV. TRANQUILIZAÇÃO ATÉ 10KG	
2G	SERV. TRANQUILIZAÇÃO DE 11 A 20KG	
30	SERV. TRANQUILIZAÇÃO ACIMA DE 21KG	
31	SERV. TRATAMENTO CONTRA ECTOPARASITAS (POUR ON) ATÉ 10KG	
32	SERV. TRATAMENTO CONTRA ECTOPARASITAS (POUR ON) DE 11 A 20KG	
33	SERV. TRATAMENTO CONTRA ECTOPARASILAS (POUR ON) ACIMA DE 21KG	
34	SERV. TRATAMENTO SARNA (DEMODÉCICA, FÚNGICA, SARCOPTICA) ATÉ 10KG	
35	SERV. TRATAMENTO SARNA (DEMODÉCICA, FÚNGICA, SARCOPTICA) DE 11 A 20KG	
36	SERV. TRATAMENTO SARNA (DEMODÉCICA, FÚNGICA, SARCOPTICA) ACIMA DE 21KG	
37	SERV. AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL ATÉ 10KG	

38	SERV.AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL DE 11 A 20KG	
3G	SERV.AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL ACIMA DE 21KG	
40	SERV.OTOHEMATOMA UNILATERAL ATÉ 10KG	
41	SERV.OTOHEMATOMA UNILATERAL DE 11 A 20 KG	
42	SERV.OTOHEMATOMA UNILATERAL ACIMA DE 21KG	
43	SERV.ECTRÓPIO UNILATERAL ATÉ 10KG	
44	SERV.ECTRÓPIO UNILATERAL DE 11 A 20KG	
45	SERV.ECTRÓPIO UNILATERAL ACIMA DE 21KG	
46	SERV.ENTRÓPIO UNILATERAL ATÉ 10KG	
47	SERV.ENTRÓPIO UNILATERAL DE 11 A 20 KG	
48	SERV.ENTRÓPIO UNILATERAL ACIMA DE 21KG	
4G	SERV.ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR ATÉ 10KG	
50	SERV.ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR DE 11 A 20KG	
51	SERV.ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR ACIMA DE 21KG	
52	SERV.PROLAPSO DA GLÂNDULA DA TERCEIRA PÁLPEBRA REPOSICIONAMENTO - ATÉ 10 KG	
53	SERV.PROLAPSO DA GLÂNDULA DA TERCEIRA PÁLPEBRA REPOSICIONAMENTO - DE 11 A 20KG	
54	SERV.PROLAPSO DA GLÂNDULA DA TERCEIRA PÁLPEBRA REPOSICIONAMENTO - ACIMA DE 21 KG	
55	SERV.HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA ATÉ 10KG	
56	SERV.HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA DE 11 A 20KG	
57	SERV.HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA ACIMA DE 21KG	
58	SERV.HÉRNIA INGUINAL ATÉ 10KG	
5G	SERV.HÉRNIA INGUINAL DE 11 A 20KG	
60	SERV.HÉRNIA INGUINAL ACIMA DE 21KG	
61	SERV.HÉRNIA PERINEAL ATÉ 10KG	
62	SERV.HÉRNIA PERINEAL DE 11 A 20KG	
63	SERV.HÉRNIA PERINEAL ACIMA DE 21KG	
64	SERV.HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 10KG	
65	SERV.HÉRNIA UMBILICAL DE 11 A 20 KG	
66	SERV.HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 21KG	
67	SERV.LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	
68	SERV.LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 11 A 20KG	

6G	SERV.LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 21KG	
70	SERV.PROLAPSO DE RETO ATÉ 10 KG	
71	SERV.PROLAPSO DE RETO DE 11 A 20KG	
72	SERV.PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 21KG	
73	SERV.TORÇÃO/DILATAÇÃO GÁSTRICA ATÉ 10KG	
74	SERV.TORÇÃO/DILATAÇÃO GÁSTRICA DE 11 A 20KG	
75	SERV.TORÇÃO/DILATAÇÃO GÁSTRICA ACIMA DE 21KG	
76	SERV.EVISCERAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO - ATE 10KG	
77	SERV.EVISCERAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO - DE 11 A 20KG	
78	SERV.EVISCERAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO - ACIMA DE 21KG	
7G	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ATÉ 10KG	
80	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE DECÍDUO DE 11 A 20KG	
81	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ACIMA DE 21KG	
82	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ATÉ 10KG	
83	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE DE 11 A 20KG	
84	SERV.EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ACIMA DE 21KG	
85	SERV.FENDA PALATINA ATÉ 10KG	
86	SERV.FENDA PALATINA DE 11 A 20KG	
87	SERV.FENDA PALATINA ACIMA DE 21KG	
88	SERV.MADIBULECTOMIA ROSTRAL ATÉ 10KG	
8G	SERV.MADIBULECTOMIA ROSTRAL DE 11 A 20KG	
G0	SERV.MADIBULECTOMIA ROSTRAL ACIMA DE 21KG	
G1	SERV.MAXILECTOMIA ROSTRAL ATÉ 10KG	
G2	SERV.MAXILECTOMIA ROSTRAL DE 11 A 20KG	
G3	SERV.MAXILECTOMIA ROSTRAL ACIMA DE 21KG	
G4	SERV.OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR ATÉ 10KG	
G5	SERV.OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR DE 11 A 20KG	
G6	SERV.OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR ACIMA DE 21KG	
G7	SERV.RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR ATÉ 10KG	
G8	SERV.RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR DE 11 A 20 KG	

GG	SERV.RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR ACIMA DE 21KG	
100	SERV.AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	
101	SERV.AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 11 A 20KG	
102	SERV.AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 21KG	
103	SERV.AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ATÉ 10KG	
104	SERV.AMPUTAÇÃO DE DÍGITO DE 11 ATÉ 20KG	
105	SERV.AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ACIMA DE 21KG	
106	SERV.AMPUTAÇÃO MEMBRO LOCOMOTOR ANTERIOR OU POSTERIOR TOTAL ATÉ 10KG	
107	SERV.AMPUTAÇÃO MEMBRO LOCOMOTOR ANTERIOR OU POSTERIOR TOTAL DE 11 A 20KG	
108	SERV.AMPUTAÇÃO MEMBRO LOCOMOTOR ANTERIOR OU POSTERIOR TOTAL ACIMA DE 21KG	
10G	SERV.MOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES ATÉ 10KG	
110	SERV.MOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES DE 11 A 20 KG	
111	SERV.MOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES ACIMA DE 21KG	
112	SERV.OSTEOSSÍNTESE - FÊMUR, PELVE, RADIO, TÍBIA - ATÉ 10KG	
113	SERV.OSTEOSSÍNTESE - FÊMUR, PELVE, RADIO, TÍBIA - 11 A 20KG	
114	SERV.OSTEOSSÍNTESE - FÊMUR, PELVE, RADIO, TÍBIA - ACIMA DE 21KG	
115	SERV.REDUÇÃO DE FRATURA ABERTA (PINO, PLACA, CERCLAGEM) ATÉ 10KG	
116	SERV.REDUÇÃO DE FRATURA ABERTA (PINO, PLACA, CERCLAGEM) 11 A 20KG	
117	SERV.RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA ATÉ	

	10KG	
118	SERV.RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA DE 11 A 20KG	
11G	SERV.RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA ACIMA DE 21KG	
120	SERV.AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS ATÉ 10KG	
121	SERV.AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS DE 11 A 20KG	
122	SERV.AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS ACIMA DE 21KG	
123	SERV.CESARIANA ATÉ 10KG	
124	SERV.CESARIANA DE 11 A 20 KG	
125	SERV.CESARIANA ACIMA DE 21KG	
126	SERV.CISTOTOMIA ATÉ 10KG	
127	SERV.CISTOTOMIA DE 11 A 20KG	
128	SERV.CISTOTOMIA ACIMA DE 21KG	
12G	SERV.CORREÇÃO DE ATRÉSIA ANAL ATÉ 10KG	
130	SERV.CORREÇÃO DE ATRÉSIA ANAL DE 11 A 20KG	
131	SERV.CORREÇÃO DE ATRÉSIA ANAL ACIMA DE 21KG	
132	SERV.CORREÇÃO DE FÍSTULA ANAL ATÉ 10KG	
133	SERV.CORREÇÃO DE FÍSTULA ANAL DE 11 A 20KG	
134	SERV.CORREÇÃO DE FÍSTULA ANAL ACIMA DE 21KG	
135	SERV.HIPERPLASIA DA MUCOSA VAGINAL ATÉ 10KG	
136	SERV.HIPERPLASIA DA MUCOSA VAGINAL DE 11 A 20KG	
137	SERV.HIPERPLASIA DA MUCOSA VAGINAL ACIMA DE 21KG	
138	SERV.MASTECTOMIA SIMPLES (RETIRADA DE UMA MASSA) ATÉ 10KG	
13G	SERV.MASTECTOMIA SIMPLES (RETIRADA DE UMA MASSA) DE 11 A 20KG	
140	SERV.MASTECTOMIA SIMPLES (RELIRADA DE UMA MASSA) ACIMA DE 21KG	
141	SERV.MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL ATÉ 10KG	
142	SERV.MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL DE 11 A 20KG	
143	SERV.MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL ACIMA DE 21KG	
144	SERV.PARTO DISTÓCICO ATÉ 10KG	
145	SERV.PARTO DISTÓCICO DE 11 A 20KG	

146	SERV.PARTO DISTÓCICO ACIMA DE 21KG	
147	SERV.PARTO NORMAL ATÉ 10KG	
148	SERV.PARTO NORMAL DE 11 A 20KG	
14G	SERV.PIOMETRA ATÉ 10KG	
150	SERV.PIOMETRA DE 11 A 20KG	
151	SERV.PIOMETRA ACIMA DE 21KG	
152	SERV.PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA ATÉ 10KG	
153	SERV.PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA ATÉ 10KG	
154	SERV.PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA ATÉ 10KG	
155	SERV.RETIRADA DE TUMOR VAGINAL ATÉ 10 KG	
156	SERV.RETIRADA DE TUMOR VAGINAL DE 11 A 20KG	
157	SERV.RETIRADA DE TUMOR VAGINAL ACIMA DE 21KG	
158	SERV.URETOSTOMIA ATÉ 10KG	
15G	SERV.URETOSTOMIA DE 11 A 20KG	
160	SERV.URETOSTOMIA ACIMA DE 21KG	
161	SERV.RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA ATÉ 10KG	
162	SERV.RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA DE 11 A 20 KG	
163	SERV.RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA DE 11 A 20 KG	
164	SERV.RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA ACIMA DE 21KG	
165	SERV.LITIASE DE CÁLCULO RENAL ATÉ 10KG	
166	SERV.LITIASE DE CÁLCULO RENAL DE 11 A 20 KG	
167	SERV.LITIASE DE CÁLCULO RENAL ACIMA DE 21KG	
168	SERV.DESOBSTRUÇÃO RENAL FELINA ATÉ 10KG	
16G	SERV.DESOBSTRUÇÃO RENAL FELINA ACIMA DE 11KG	
170	SERV.ELETROCARDIOGRAMA	
171	SERV.RADIOGRAFIA CONTRASTADA	
172	SERV.RADIOGRAFIA SIMPLES 1 POSIÇÃO	
173	SERV.RADIOGRAFIA SIMPLES 2 POSIÇÕES	
174	SERV.ULTRASSOM ABDOMINAL	
175	SERV.TESTE DE CINOMOSE	
176	SERV.TESTE DE PARVOVIROSE	
177	SERV.TESTE DE FLUORESCÊNCIA	
178	SERV.TESTE RÁPIDO DE RASPAGEM DE PELE	
17G	SERV.EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PARA OS ANIMAIS ALOJADOS	

	NO CANIL/GATIL	
180	SERV.HEMOGRAMA COMPLETO	
181	SERV.TESTE DE LEISHMANIOSE	
182	SERV.ADRENALINA/ ATROPINA/ CLORIDRATO DE DOXAPRAM/ ANTI-HEMORRÁGICO	
183	SERV.VACINA V8	
184	SERV.VACINA V4	
185	SERV.CARDIOLOGISTA	
186	SERV.ENDOCRINOLOGISTA	
187	SERV.OFTALMOLOGISTA	
188	SERV.DERMATOLOGISTA	
189	SERV.ORTOPEDISTA	
190	SERV.FISIOTERAPEUTA	
191	SERV.OZONIOTERAPIA	
192	TESTE DE LEISHMANIOSE	
193	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CLÍNICA PARA 30 ANIMAIS DURANTE 30 DIAS POR MÊS E POR 12 MESES - COM MEDICAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, OBRIGATÓRIA INTERNAÇÃO 24 HORAS	
194	DESCARTE DE CARCAÇAS (CANINOS E FELINOS) EM CASO DE OBITOS NA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL A CONTRATA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO E CONTRATO DE RESIDUOS EM ATIVIDADE	